



**Ministério da Educação**  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Reitoria  
Secretaria da Reitoria

OFÍCIO Nº 120/2023/SECRETARIA/REITORIA

Diamantina, 16 de fevereiro de 2023.

Ao

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

**Assunto: Comunica Arquivamento de denúncia ao MEC -- Matérias concernentes ao "Assunto 35**

Prezadas Conselheiras e Prezados Conselheiros,

Cordiais saudações!

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminho-lhes para conhecimento a documentação referente ao Processo Nº 23123.002255.2021-59, que trata sobre denúncia recebida pela Ouvidoria do Ministério da Educação, através da Plataforma Fala.BR, sobre possível obstrução de discussão de pauta em assuntos que comprometem os deveres da Reitoria da UFVJM, desencadeados de interesses particulares, para que não se discuta o assunto de requerimento da maioria dos membros do Conselho Universitário.

Conforme os referidos autos, em especial a NOTA TÉCNICA Nº 116/2022/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM - (Processo Nº 23123.002255.2021-59 parte 3 (0987725) página 49):

não foram encontradas provas de indícios de irregularidades cometidas pelo então Janir Alves Soares na questão ora abordada. Dessa forma depois de detida verificação, no aspecto técnico, sugere-se o **ARQUIVAMENTO** deste feito por falta de materialidade de supostas irregularidades em favor do **Sr. Reitor JANIR ALVES SOARES**, em cumprimento ao disposto no artigo 144, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

Desta forma, este processo foi arquivado, conforme Decisão Processo 23123.002255 2021-59 (0937395), assinada em 06 de dezembro de 2022:

Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência e com fulcro no art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, na Nota Técnica nº 116/2022/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM, de 10 de novembro de 2022, e no Despacho nº 1380/2022/CORREGEDORIA/GM/GM-MEC, de 25 de novembro de 2022, ambos da Corregedoria, bem como no Ofício nº 1884/2022/CGA/GAB/SE/SE-MEC, de 1º de dezembro de 2022, da Secretaria Executiva, unidades deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei

nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as conclusões, e **determino o arquivamento do presente feito**, nos termos do parágrafo único do art. 144 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. (grifo nosso).

Sendo o que cabe ao momento e, finalizados os esclarecimentos, coloco-me à disposição para outras informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

**JANIR ALVES SOARES**

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 16/02/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0987731** e o código CRC **81D586EF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.014584/2021-36

SEI nº 0987731

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000